



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2017

Processo Administrativo Nº 60550.033298/2016-13

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Hospital das Forças Armadas (UASG 112408)**, por meio da Seção de Licitações, sediado(a) Estrada do Contorno do Bosque S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900, Telefone/fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, Correio eletrônico licitacao@hfa.mil.br / pregaohfa@gmail.com, pregoeiro designado **DANILO LUSTOSA**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250/14 de 23 de maio de 2014, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nº 02, de 11 de outubro de 2010, Instrução Normativa nº 05, de 25 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 7 de 29 de agosto de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, aprovado pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa, através do Parecer Nº 00591/2017/CONJUR-MD/CGU/AGU de 26 de setembro de 2017.

No dia, hora e local abaixo indicado se fará a abertura do certame:

DATA: 27 de outubro de 2017

HORA:09h00min (horário de BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário do Expediente do HFA: 08h30min às 16h30min.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades de diversos setores do HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (UG 112408).
- 2.2. Órgãos Participantes:
 - 2.2.1. 160058 - 32 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/DF;
 - 2.2.2. 160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF;
 - 2.2.3. 152142 - INST.FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS BRASÍLIA.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Por convenção, será denominado:

- 5.1.1. **licitante:** a empresa que apresentar proposta para o(s) item(ns) neste Pregão;
- 5.1.2. **licitante vencedor:** o licitante que apresentar a melhor proposta para o(s) item(ns) e for habilitado;
- 5.1.3. **adjudicatário:** o licitante a quem houver sido adjudicado o(s) item(ns), objeto deste Pregão; e
- 5.1.4. **contratado:** o licitante que formalizar Contrato com a Administração.

5.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. **Em relação aos itens 40, 41, 95 e 96 a participação NÃO é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.**

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente ou que possuem registro no(a):
- 5.5.2. declarados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.5.3. impedidos de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;
- 5.5.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.5.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.5.6. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.5.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.6.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.6.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.6.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.6.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.6.6. que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.6.1. valor unitário do item;
- 6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
- 6.6.3. Marca;
- 6.6.4. Fabricante;
- 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se for o caso.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, sendo vedadas descrições do tipo “conforme o edital” ou outras deste gênero.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (zero vírgula um por cento).
- 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;
- 7.8.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de duas casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.17.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.17.3. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, a fim de comporem a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Dec. nº 7.892/13.
- 7.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (§ único, art. 10 do Dec. nº 7.892/13).

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao menor preço por item, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 8.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescido do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006. ([Acórdão TCU nº 2134/2013 Plenário](#))
- 8.3. Será desclassificada a proposta que:
- 8.3.1. contenham vícios ou ilegalidades;
- 8.3.2. elaboradas por licitantes autodeclaradas microempresas e empresas de pequeno porte que tenham extrapolado os limites previstos no art. 3º, II, da LC nº 123/06, nos termos do [subitem 8.2 deste Edital](#).
- 8.3.3. não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

- 8.3.4. apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo HFA no Termo de Referência;
- 8.3.5. apresentarem mais de uma marca para o item da proposta;
- 8.3.6. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não vierem a comprovar sua exequibilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado; e
- 8.3.7. não forem entregues em tempo hábil, quando da solicitação feita pelo Pregoeiro no Sistema Comprasnet."
- 8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. O Pregoeiro convocará o licitante para anexar documento digital "**Proposta de Preços**", **Anexo IV deste Edital**, adequada ao último lance, por meio de funcionalidade disponível no sistema "**Enviar Anexo**", estabelecendo no "chat" o prazo máximo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta. A contagem do prazo será dentro do expediente do órgão.
- 8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro ou por problemas técnicos do sistema, que será concedido novo prazo.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 8.11. **A Proposta de Preços**, constante do **Anexo IV deste Edital**, deverá conter os seguintes campos:
- 8.11.1. número do item, descrição do objeto ofertado, marca/fabricante/modelo (se for o caso), unidade e quantidade;
- 8.11.2. valor unitário e total (máximos) do item em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional (Real - R\$), com duas casas decimais;
- 8.11.3. indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do produto, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- 8.11.4. razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente; e
- 8.11.5. prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura deste Pregão.
- 8.12. O(s) valor(es) obtido(s), tanto unitário(s) como total(is), no resultado final da licitação só será(ão) admitido(s) quando igual(is) ou inferior(es) ao(s) contido(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme determinação contida no **Acórdão nº 3.473/2014 - TCU – Plenário**.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) E Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), que resulta da aplicação de penalidade com base na Lei nº 12.846, de 2013 (<http://www.cgu.gov.br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-integrado-de-registro-do-ceis-cnep>);
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. **Habilitação Jurídica:**

- 9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.4.9. **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** do órgão local competente (dentro do prazo de validade) ou Comprovação da dispensa da referida licença;
- 9.5. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, exceto para às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas ;
- 9.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.5.7.1. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Em relação ao item **40, 41, 95 e 96**, os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 9.6.1. Em **relação aos itens 41 e 96** caso a proposta seja de ME/EPP, não serão obrigadas a comprovação da qualificação Econômica;
- 9.6.1.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.6.1.2. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- 9.6.1.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.6.1.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

- 9.6.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) do valor estimado da contratação ou item pertinente
- 9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **Qualificação Técnica**, por meio de:
- 9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (fax) número (61) 3966 2447 ou 3966 2407 ou do **e-mail licitacao@hfa.mil.br / pregoahfa@gmail.com**. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **03 (três) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.9.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro ou por falha do sistema o pregoeiro poderá definir novo prazo..

9.9.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A Proposta de Preços final, bem como os Documentos de habilitação do licitante declarado vencedor deverão ser encaminhados no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública do pregão eletrônico, por solicitação do Pregoeiro, e deverão:

11.1.1. ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

11.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; e

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado, pelo critério de Menor Preço por Item, ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. **Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame**, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15. DO TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, anexo III deste Edital, será de 10 (dez) dias. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

15.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo Substitutivo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo substitutivo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não mantiver a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@hfa.mil.br, fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas, sediado(a) Estrada do Contorno do Bosque S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900;
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).
- 23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).
- 23.11. Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no [Acórdão 140/2012-TCE Plenário](#).
- 23.12. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, via GRU (art. 32, § 5º da Lei 8.666/93, Decreto nº 4.950, de 9 de janeiro de 2004 e IN nº 02, de 22 de maio de 2009, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional).
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante deste edital, nos dias úteis, no horário das 08h às 15horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.14.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.14.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Substitutivo de Contrato;
- 23.14.4. ANEXO IV – MODELO - Proposta de Preços.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo Nº 60550.033466/2016-62
Pregão SRP 57/2017 – TIPO MENOR PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente para o almoxarifado, destinado a atender as necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição / Especificação	Cat Mat	UNID	Cot Min	COD UG	Qtde Por UG	Qtde Total	Valor Unit	Valor Total
1	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO, COR AZUL, TIPO NÃO ENTINTADA, Nº 02.	203284	UNID	28	112408	30	57	2,80	159,60
					160055	15			
					160058	12			
2	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO, COR PRETA, TIPO ENTINTADA, Nº 02.	203285	UNID	28	112408	30	57	2,69	153,33
					160055	15			
					160058	12			
3	APAGADOR QUADRO MAGNÉTICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6CM, ALTURA 4CM, MATERIAL BASE FELTRO, ENCAIXE PINCEL SEM ENCAIXE	203489	UNID	156	112408	102	412	4,74	1.952,88
					152142	200			
					160055	50			
					160058	60			
4	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR AZUL, TAMANHO PEQUENO	202454	UNID	335	112408	300	770	0,15	115,50
					160058	120			
					160055	150			
					152142	200			
5	BANDEJA DOCUMENTOS, MATERIAL MADEIRA, TIPO TRIPLA, COR MARROM, COMPRIMENTO 390 MM, LARGURA 285 MM, ALTURA 60 MM.	203500	UNID	102	112408	50	205	38,43	7.878,15
					160058	25			
					160055	30			
					152142	100			
6	BANDEJA DOCUMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DUPLA, COR FUMÊ, COMPRIMENTO 390 MM, LARGURA 285 MM, ALTURA 60 MM.	203491	UNID	240	112408	200	480	17,03	8.174,40
					160055	130			
					160058	50			
					152142	100			
7	BANDEJA DOCUMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SIMPLES, COR FUMÊ, COMPRIMENTO 390 MM, LARGURA 285 MM, ALTURA 60 MM.	203490	UNID	240	112408	200	480	9,56	4.588,80
					160055	130			
					160058	50			
					152142	100			
8	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 6, ACABAMENTO SUPERFICIAL ENCERADO, ROLO C/ 1000 G	206992	ROLO 1 KG	42	112408	33	95	17,900	1.700,50
					160058	12			
					160055	30			
					152142	20			
9	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS	374360	UNID	140	112408	100	280	12,93	3.620,40

	ADICIONAIS INTERMUTÁVEL COM CR123A, SISTEMA ELETROQUÍMICO LITHIUM, TENSÃO NOMINAL 3, MODELO CR17345, CAPACIDADE NOMINAL 1,5 VOLTS, DIMENSÕES ALTURA 34,5 MM, DIÂMETRO EXTERNO 17 MM.				160058	50			
					160055	30			
					152142	100			
10	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO ALCALINA, VOLTAGEM 9 VOLTS, APLICAÇÃO APARELHO ELETRO-ELETRÔNICO.	234354	UNID	140	112408	100	280	7,30	2.044,00
					160058	50			
					160055	30			
					152142	100			
11	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, LARGURA 75 MM, COMPRIMENTO 75 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO COM 1 CM, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100.	335010	UNID	2300	112408	2000	4600	1,33	6.118,00
					160058	600			
					160055	1000			
					152142	1000			
12	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR ROSA CHOQUE, LARGURA 38 MM, COMPRIMENTO 51 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT, QUANTIDADE FOLHAS 100.	358339	UNID	950	112408	500	1900	2,83	5.377,00
					160058	50			
					160055	350			
					152142	1000			
13	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR VERDE, LARGURA 38 MM, COMPRIMENTO 51 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT, QUANTIDADE FOLHAS 100.	357893	UNID	950	112408	500	1900	2,77	5.263,00
					160058	50			
					160055	350			
					152142	1000			
14	BLOCO FLIP CHART, COR BRANCA, FORMATO 64 X 88 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SERRILHA, SEM PAUTA, GRAMATURA 75G, COM 50 FLS.	381426	UNID	37	112408	10	37	30,89	1.142,93
					160058	10			
					160055	07			
					152142	10			
15	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 38, LARGURA 26 MM, ALTURA 8MM, COR BRANCA, TIPO MACIA.	324098	UNID	1200	112408	1000	2400	1,03	2.472,00
					160058	600			
					160055	500			
					152142	300			
16	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 50, LARGURA 30 MM, (Nº 30)	265620	UNID	100	112408	25	100	15,49	1.549,00
					160058	25			
					160055	20			
					152142	30			
17	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO TEMPERADO, ALTURA 55, LARGURA 40, ALTURA CORPO 23, ALTURA HASTE 22, QUANTIDADE PINOS 5, DIÂMETRO HASTE 6,40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILINDRO EM LATÃO TREFILADO, QUANTIDADE CHAVES 2, (Nº 40).	311393	UNID	80	112408	35	165	14,18	2.339,70
					160058	25			
					160055	75			
					152142	30			
18	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO, ALTURA 77, LARGURA 50, ALTURA CORPO 40, ALTURA HASTE 29, QUANTIDADE PINOS 5, DIÂMETRO HASTE 8, QUANTIDADE CHAVES 02, (Nº 50)	290604	UNID	80	112408	35	165	27,14	4.478,10
					160058	25			
					160055	75			
					152142	30			
19	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 10, FONTE ALIMENTAÇÃO PILHA OU BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO.	350576	UNID	62	112408	30	124	12,25	1.519,00
					160058	24			
					160055	20			
					152142	50			
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, CX C/ 50 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL OU COMPACTO.	271022	CAIXA 50 UNID	600	112408	400	1200	26,12	31.344,00
					160058	200			
					160055	300			
					152142	300			
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, CX C/ 50 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL OU COMPACTO.	271023	CAIXA 50 UNID	300	112408	200	600	24,20	14.520,00
					160058	100			
					160055	100			
					152142	200			
22	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, CX C/ 50 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL OU COMPACTO.	271024	CAIXA 50 UNID	150	112408	100	300	28,09	8.427,00
					160058	50			
					160055	50			
					152142	100			
23	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COR CARGA AZUL, APLICAÇÃO RETROPROJETOR.	279504	UNID	580	112408	325	1165	1,40	1.631,00
					160058	240			
					160055	300			
					152142	300			

24	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COR CARGA PRETA, APLICAÇÃO RETROPROJETOR.	279506	UNID	505	112408	325	1015	1,49	1.512,35
					160058	240			
					160055	150			
					152142	300			
25	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COR CARGA VERMELHA, APLICAÇÃO RETROPROJETOR.	279507	UNID	505	112408	325	1015	1,50	1.522,50
					160058	150			
					160055	240			
					152142	300			
26	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 5 MM.	285974	UNID	2750	112408	2500	5500	0,93	5.115,00
					160058	1000			
					160055	1000			
					152142	1000			
27	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 5 MM.	335177	UNID	2000	112408	1500	4000	0,89	3.560,00
					160058	500			
					160055	1000			
					152142	1000			
28	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR ROSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 5 MM.	335178	UNID	550	112408	500	1100	0,85	935,00
					160058	100			
					160055	300			
					152142	200			
29	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 5 MM.	285973	UNID	1350	112408	1000	2700	0,92	2.484,00
					160058	200			
					160055	500			
					152142	1000			
30	CARREGADOR BATERIA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 / 220 VOLTS, CAPACIDADE 4 PILHAS AA OU AAA DE NO MÍNIMO 2.000 MAH. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAVE SELETORA P/ DETERMINAÇÃO QUANTIDADE DE PILHAS A, TIPO BATERIA 4 PILHAS RECARREGÁVEIS PEQUENAS TIPO AA.	302358	UNID	72	112408	30	72	29,66	2.135,52
					160058	12			
					160055	15			
					152142	15			
31	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 1/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CX C/ 100 UNID	272503	CX 100 UN	900	112408	800	1800	1,56	2.808,00
					160058	200			
					160055	600			
					152142	200			
32	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CX C/ 100 UNID.	272501	CX 100 UN	1100	112408	1000	2200	1,20	2.640,00
					160058	400			
					160055	600			
					152142	200			
33	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 3/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CX C/ 100 UNID	274803	CX 100 UN	1000	112408	800	2000	1,90	3.800,00
					160058	400			
					160055	600			
					152142	200			
34	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 4/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CX C/ 100 UNID.	272505	CX 100 UN	1000	112408	400	1000	1,60	1.600,00
					160058	100			
					160055	300			
					152142	200			
35	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CX C/ 25 UNID.	274804	CX 100 UN	500	112408	400	1000	1,58	1.580,00
					160058	100			
					160055	300			
					152142	200			
36	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 8, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CX C/ 25 UNID.	419492	CX 25 UN	500	112408	400	1000	1,50	1.500,00
					160058	100			
					160055	300			
					152142	200			
37	COLA, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA, ÁGUA E ÁLCOOL POLIVINÍLICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL E MADEIRA, TIPO PASTOSA, BISNAGA 90G.	294815	UNID	450	112408	400	900	0,90	810,00
					160058	100			
					160055	200			
					152142	200			
38	COLA, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA, ÁGUA E ÁLCOOL POLIVINÍLICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL E MADEIRA, TIPO PASTOSA, RECIPIENTE DE 1 KG.	294815	UNID	325	112408	250	650	9,77	6.350,50
					160058	50			
					160055	150			
					152142	200			
39	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 110 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES.	309632	PCT 100 UN	1250	112408	800	2500	2,18	5.450,00
					160058	800			
					160055	700			
					152142	200			
40	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	226343	PCT 100 UN	21250	112408	34860	37410	2,14	80.157,97
					160058	1759			
					160055	615			
					152142	176			
41	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES. (COTA RESERVADA ME/EPP 12,08% DO ITEM 40)	226343	PCT 100 UN	2546	112408	4.790	5140	2,14	10.999,60
					160058	241			
					160055	85			
					152142	24			
42	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, ESPESSURA 0,26	250692	PCT 100 UN	2450	112408	3000	4900	1,25	6.125,00
					160058	200			

	MM A 0,29 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO TÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.				160055	1500			
					152142	200			
43	CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO 8 M, LARGURA 4,20 MM, APLICAÇÃO APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA.	266819	UNID	90	112408	50	180	5,54	997,20
					160058	50			
					160055	30			
					152142	50			
44	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18 ML.	201129	UNID	450	112408	400	900	1,58	1.422,00
					160058	100			
					160055	200			
					152142	200			
45	DISCO COMPACTO - CD/DVD, CAPACIDADE CD ROM 700MB, TEMPO DURAÇÃO 80, TIPO GRAVÁVEL / CDR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VELOCIDADE 8X/32X, FACE PRATA.	242278	UNID	3500	112408	4000	7000	0,87	6.090,00
					160058	1000			
					160055	2000			
46	DISCO COMPACTO - CD/DVD, TEMPO DURAÇÃO 120, TIPO GRAVÁVEL / DVD R, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 8X, CAPACIDADE DVD ROM 4.7GB.	386904	UNID	6500	112408	10000	13000	1,40	18.200,00
					160058	1000			
					160055	2000			
47	ELÁSTICO PROCESSO, MATERIAL TECIDO ELÁSTICO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 3,50 CM, FORMATO SEÇÃO RETANGULAR, ESPESSURA 2MM.	245778	UNID	830	112408	255	1665	0,48	799,20
					160058	100			
					160055	1000			
					152142	300			
48	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 110 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 410 MM, COR PARDA, IMPRESSÃO COM IMPRESSÃO NA FRENTE E SEM IMPRESSÃO NO VERSO, LARGURA 310 MM, MODELO OFÍCIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRASÃO E TIMBRE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL /REMETENTE, COR IMPRESSÃO PRETA. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	234166	UNID	20500	112408	30000	41000	0,38	15.580,00
					160058	5000			
					160055	1000			
					152142	5000			
49	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 120 G/M2, TIPO COM TIMBRE, COMPRIMENTO 620 MM, COR NATURAL, LARGURA 470 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSO CONFORME MODELO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE.	151059	UNID	9000	112408	10000	18000	0,40	7.200,00
					160058	2000			
					160055	1000			
					152142	5000			
50	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 90/M2, TIPO SACO SANFONADO, COMPRIMENTO 320 MM, COR PARDA, LARGURA 220 MM.	238150	UNID	14500	112408	20000	29000	0,24	6.960,00
					160058	3000			
					160055	1000			
					152142	5000			
51	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 470 MM, COR PARDA, LARGURA 370 MM.	285066	UNID	35500	112408	60000	71000	0,40	28.400,00
					160058	5000			
					160055	1000			
					152142	5000			
52	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 160 MM, COR BRANCA, IMPRESSÃO SEM TIMBRE, LARGURA 115 MM, MODELO COMERCIAL.	234359	UNID	5500	112408	5000	14000	0,12	1.680,00
					160058	1000			
					160055	3000			
					152142	5000			
53	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 90G/M2, TIPO SEM TIMBRE, COMPRIMENTO 230 MM, COR BRANCA, LARGURA 160 MM.	272894	UNID	5500	112408	5000	14000	0,19	2.660,00
					160058	1000			
					160055	3000			
					152142	5000			
54	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 90G/M2, TIPO SEM TIMBRE, COMPRIMENTO 330 MM, COR BRANCA, IMPRESSÃO SEM TIMBRE, LARGURA 230 MM.	275982	UNID	5500	112408	5000	14000	0,37	5.180,00
					160058	1000			
					160055	3000			
					152142	5000			
55	ESTILETE, TIPO ESTREITO, ESPESSURA 9MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE POR PRESSÃO.	326847	UNID	335	112408	250	670	0,86	576,20
					160058	120			
					160055	200			
					152142	100			
56	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18 MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE POR PRESSÃO.	326848	UNID	335	112408	250	670	1,33	891,10
					160058	120			
					160055	200			
					152142	100			
57	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COR BRANCA, LARGURA 101,60 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO TINTA, FORMATO RETANGULAR, ALTURA 33,90 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 TAMANHO CARTA COM 14 ETIQUETAS, CX C/ 100F.	334644	CX 100 FL	70	112408	40	140	21,73	3.042,20
					160058	20			
					160055	30			
					152142	50			
58	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, LARGURA 106,36 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA INKJET LASER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHA CARTA C/ 4 ETIQUETAS, ALTURA 138,11 MM, CX C/ 100F.	300741	CX 100 FL	55	112408	30	110	20,00	2.200,00
					160058	15			
					160055	15			
					152142	50			
59	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA,	313665	CX 100 FL	55	112408	25	110	28,87	3.175,70

	LARGURA 44 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER, ALTURA 12 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 80 ETIQUETAS POR FOLHA, TAMANHO A4, CX C/ 100F.				160058	15			
					160055	20			
					152142	50			
60	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, MATERIAL PAPEL FOSCO, COR BRANCA, FORMATO REDONDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO INTERNO DE 41 MM, DIÂMETRO 115 MM, TAMANHO CARTA, APRESENTAÇÃO 2 ETIQUETAS POR FOLHA, APLICAÇÃO ETIQUETAR CD/DVD, CX C/ 100F.	395506	CX 100 FL	55	112408	30	110	25,10	2.761,00
					160058	15			
					160055	15			
					152142	50			
61	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, TAMANHO CARTA, APRESENTAÇÃO 2 COLUNAS COM 20 ETIQUETAS, COMPRIMENTO 101,60 MM, LARGURA 1 25,40 MM, CX C/ 100F.	431966	CX 100 FL	90	112408	20	100	20,92	2.092,00
					160058	10			
					160055	20			
					152142	50			
62	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL METAL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 16 CM.	307812	UNID	540	112408	387	1087	0,99	1.076,13
					160058	200			
					160055	300			
					152142	200			
63	FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 50M, LARGURA 45 MM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES, COR HAVANA.	292429	ROLO 50 MT	1000	112408	800	2.000	2,40	4.800,00
					160058	400			
					160055	500			
					152142	300			
64	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 25 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	278969	ROLO 50 MT	675	112408	500	1.350	3,31	4.468,50
					160058	250			
					160055	300			
					152142	300			
65	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	278973	ROLO 50 MT	625	112408	500	1.250	6,70	8.375,00
					160058	250			
					160055	300			
					152142	200			
66	FITA ADESIVA, MATERIAL ESPUMA, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 30 M, ESPESSURA 1,60 M, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE.	387710	ROLO 30 MT	625	112408	500	1.250	4,27	5.337,50
					160058	250			
					160055	300			
					152142	200			
67	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	278986	ROLO 30 MT	500	112408	400	1.000	3,14	3.140,00
					160058	200			
					160055	200			
					152142	200			
68	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR INCOLOR.	419547	ROLO 30 MT	700	112408	300	1.400	13,60	19.040,00
					160058	150			
					160055	750			
					152142	200			
69	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 50 M.	279105	ROLO 50 MT	600	112408	200	1.200	0,85	1.020,00
					160058	100			
					160055	700			
					152142	200			
70	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO.	279059	ROLO 50 MT	700	112408	600	1.400	2,67	3.738,00
					160058	200			
					160055	300			
					152142	300			
71	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 33 M, COR AZUL.	435240	ROLO 33 MT	75	112408	20	150	1,30	195,00
					160058	10			
					160055	70			
					152142	50			
72	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 33 M, COR VERMELHA.	435242	ROLO 33 MT	95	112408	20	95	1,32	125,40
					160058	10			
					160055	15			
					152142	50			
73	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 30M, COR VERDE.	429675	ROLO 30 MT	95	112408	20	95	1,30	123,50
					160058	10			
					160055	15			
					152142	50			
74	FITA IMPRESSORA, MATERIAL NÁILON, COR PRETA, TIPO IMPRESSORA EPSON FX 2190.	389187	UNID	50	112408	25	50	15,50	775,00
					160058	10			
					160055	15			
75	FITA MÉTRICA, MATERIAL POLIÉSTER E FIBRA DE VIDRO, TIPO MEDIÇÃO ESCALA EM MM E POLEGADAS, AMBOS LADOS, COMPRIMENTO TOTAL 2 METROS,	432755	UNID	63	112408	36	63	4,29	270,27
					160058	12			
					152142	15			
76	FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 200 M, LARGURA 7 CM, COR PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO	353764	ROLO 200 MT	35	112408	10	35	5,72	200,20
					160058	10			
					160055	5			
					152142	10			
77	GRAFITE, DIÂMETRO 0,5, APLICAÇÃO LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO: HB, TUBO COM 24	364046	UNID	175	112408	200	350	4,23	1.480,50
					160055	50			

	UNIDADES.				152142	100			
78	GRAFITE, DIÂMETRO 0,7, APLICAÇÃO LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO: HB, TUBO COM 24 UNIDADES.	364045	UNID	275	112408	200	550	3,74	2.057,00
					160058	200			
					160055	50			
					152142	100			
79	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO MESA, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES APROXIMADAS 19X9X5 CM.	284567	UNID	600	112408	450	1.200	15,55	18.660,00
					160058	250			
					160055	300			
					152142	200			
80	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/13, CX C/ 5000 UNIDADES.	332121	CX 5000 UN	60	112408	50	120	11,69	1.402,80
					160055	20			
					152142	50			
81	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 24/10, CX C/ 5000 UNIDADES.	242637	CX 5000 UN	65	112408	50	130	11,56	1.502,80
					160055	30			
					152142	50			
82	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CX C/ 5000 UNIDADES.	203144	CX 5000 UN	1000	112408	800	2.000	3,14	6.280,00
					160058	400			
					160055	500			
					152142	300			
83	LACRE SEGURANÇA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 16 CM, TIPO ESPINHA DE PEIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADO, COR AZUL.	337565	UNID	900	112408	1000	2.800	11,10	31.080,00
					160058	1000			
					160055	300			
					152142	500			
84	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, GRAFITE Nº 1 E Nº 2, MATERIAL CARGA GRAFITE.	275177	UNID	2500	112408	2000	5.000	0,19	950,00
					160058	500			
					160055	1500			
					152142	1000			
85	LAPISEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA 0,7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL C/BORRACHA.	239865	UNID	700	112408	600	1.400	3,45	4.830,00
					160058	200			
					160055	300			
					152142	300			
86	LIGA ELÁSTICA, MATERIAL BORRACHA, FORMA CIRCULAR, COR AMARELA, APLICAÇÃO AMARRAR NUMERÁRIO, CAIXA COM 100 G.	251243	CX 100 G	400	112408	300	800	4,53	3.624,00
					152142	300			
					160058	100			
					160055	100			
87	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL PERCALINE, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO NA COR PRETA/FOLHAS NUMERADAS.	301413	PCT 10 UNID	625	112408	500	1.250	7,60	9.500,00
					160058	250			
					160055	300			
					152142	200			
88	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL PERCALINE, QUANTIDADE FOLHAS 200, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO NA COR PRETA/FOLHAS NUMERADAS.	301414	UNID	425	112408	300	850	15,13	12.860,50
					160058	150			
					160055	200			
					152142	200			
89	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 50, GRAMATURA 75G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA COM FOLHAS PAUTADAS.	265918	UNID	625	112408	500	1.250	5,70	7.125,00
					160058	250			
					160055	300			
					152142	200			
90	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 14 LITROS, TIPO BASCULANTE, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REDONDA, APLICAÇÃO COLETA SELETIVA.	372834	UNID	250	112408	200	500	23,60	11.800,00
					160058	100			
					160055	100			
					152142	100			
91	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 16, INTERFACE USB 2.0, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS, VELOCIDADE LEITURA 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO EXTENSOR USB, ALÇA SEGURANÇA, TRANSPORTE/CD-R, COMPATIBILIDADE SISTEMAS WINDOWS 2000/XP/VISTA/SEVEN/X86, TIPO PEN DRIVE.	386949	UNID	207	112408	100	414	18,10	7.493,40
					160058	64			
					160055	50			
					152142	200			
92	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 8, INTERFACE USB, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOFTWARE INTERNO CUSTOMIZADO, COMPATIBILIDADE SISTEMAS WINDOWS ME, 2000, XP E MAC 10.1, TIPO PEN DRIVE.	392185	UNID	157	112408	100	314	14,04	4.408,56
					160058	64			
					160055	50			
					152142	100			
93	MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS.	201847	UNID	237	112408	200	474	1,43	677,82
					160058	24			
					160055	50			
					152142	200			
94	PAPEL A3, LARGURA 297 MM, COMPRIMENTO 420 MM, GRAMATURA 75G/M2, COR BRANCA, APLICAÇÃO REPROGRAFIA, RESMA C/ 500 FOLHAS.	255027	RESMA	1150	112408	1500	2.300	33,12	76.176,00
					160058	200			
					160055	100			
					152142	500			

95	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA, GRAMATURA 75 G/M2, RESMA C/ 500 FLS.	226606	RESMA	17452	112408	13236	29.987	16,27	487.888,49
					160058	1289			
					160055	6874			
					152142	8588			
96	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA, GRAMATURA 75 G/M2, RESMA C/ 500 FLS. (COTA RESERVADA ME/EPP 14,08% DO ITEM 95)	226606	RESMA	2450	112408	2168	4917	16,27	79.999,59
					160058	211			
					160055	1126			
					152142	1412			
97	PAPEL APERGAMINHADO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75G/M2, COR AMARELO CANÁRIO, COMPRIMENTO 297 MM, APLICAÇÃO IMPRESSÃO, LARGURA 210 MM, RESMA C/ 100 FOLHAS.	337676	UNID	450	112408	450	900	5,30	4.770,00
					160058	50			
					160055	100			
					152142	300			
98	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, LARGURA 450MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, ROLO 25 M.	284683	ROLO 25 MT	350	112408	300	700	34,87	24.409,00
					160058	100			
					160055	100			
					152142	200			
99	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR PRETA, CX C/ 100 FOLHAS.	203550	CX 100 FL	187	112408	200	374	16,50	6.171,00
					160058	24			
					160055	100			
					152142	50			
100	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 200 G/M2, COR AMARELA, COMPRIMENTO 700 MM, LARGURA 500 MM.	203809	UNID	2500	112408	1500	2500	0,70	1.750,00
					1670058	500			
					152142	500			
101	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 200 G/M2, COR AZUL, COMPRIMENTO 700 MM, LARGURA 500 MM.	203806	UNID	1400	112408	1500	2.800	0,61	1.708,00
					160058	500			
					160055	300			
					152142	500			
102	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 200G/M2, COR BRANCA, COMPRIMENTO 700 MM, LARGURA 500 MM.	203808	UNID	1400	112408	1500	2.800	0,90	2.520,00
					160058	500			
					160055	300			
					152142	500			
103	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 200G/M2, COR VERDE, COMPRIMENTO 700 MM, LARGURA 500 MM.	203807	UNID	1400	112408	1500	2.800	0,70	1.960,00
					160058	500			
					160055	300			
					152142	500			
104	PAPEL CASCA DE OVO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, GRAMATURA 180, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO DE TINTA, COR BRANCA, CX C/ 100F	232099	PCT 100 FL	85	112408	50	170	14,08	2.393,60
					160058	50			
					160055	20			
					152142	50			
105	PAPEL COUCHÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, TIPO LISO, COMPRIMENTO 297 MM, APLICAÇÃO USO GRÁFICO, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO A4/IMPRESSÃO DOCUMENTOS, CX C/ 50 FOLHAS.	251860	PCT 50 FL	80	112408	50	160	13,32	2.131,20
					160058	50			
					160055	10			
					152142	50			
106	PAPEL SULFITE A4, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR ROSA, GRAMATURA 75G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, APLICAÇÃO FOTOCÓPIA, LARGURA 210 MM, RESMA C/ 500 FOLHAS.	203601	UNID	175	112408	150	350	15,90	5.565,00
					160058	50			
					160055	50			
					152142	100			
107	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR VERDE, GRAMATURA 75G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, APLICAÇÃO FOTOCÓPIA, LARGURA 210 MM, RESMA C/ 100FOLHAS.	203591	UNID	175	112408	150	350	16,64	5.824,00
					160058	50			
					160055	50			
					152142	100			
108	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO COLORIDO, COR PALHA, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, FORMATO A4, CAIXA C/ 50 FOLHAS.	232232	UNID	90	112408	50	180	11,44	2.059,20
					160058	50			
					160055	30			
					152142	50			
109	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO KRAFT, TIPO SUSPensa, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, LOMBADA ESTREITA, COR CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VISOR, GRAMATURA 280 G/M2.	233907	UNID	1650	112408	1500	3.300	1,48	4.884,00
					160058	600			
					160055	700			
					152142	500			
110	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, LARGURA 230, COR VERDE, GRAMATURA 300, COMPRIMENTO 335	242427	UNID	1450	112408	1500	2.900	1,09	3.161,00
					160058	600			
					160055	300			
					152142	500			
111	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO COM GRAMPO TRILHO, LARGURA 335 MM, ALTURA 230 MM, COR VERDE, PRENDEDOR INTERNO GRAMPO TRIPLO, GRAMATURA 300 G/M2, COMPRIMENTO 335 MM, TAMANHO OFÍCIO, CAPACIDADE 200 FLS, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	266245	UNID	1100	112408	1000	2.200	1,44	3.168,00
					160058	400			
					160055	300			
					152142	500			

112	PASTA ARQUIVO, MATERIAL MATERIAL CARTOLINA, TIPO CLASSIFICADORA, LARGURA 255 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 50 MM, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRILHO, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	285541	UNID	1100	112408 152142 160058 160055	1000 500 400 300	2.200	4,22	9.284,00
113	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO AZ, LARGURA 280 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 85 MM, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VISOR.	239703	UNID	745	112408 160058 152142 160055	491 200 500 300	1.491	7,68	11.450,88
114	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 260 MM, ALTURA 350 MM, COR PRETA, PRENDEDOR INTERNO GRAMPO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1, 50 PORTA- FOLHAS PLÁSTICOS E VISOR PLÁSTICO FRONTAL.	293407	UNID	860	112408 160058 160055 152142	720 200 300 500	1.720	10,16	17.475,20
115	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO L, LARGURA 220 MM, ALTURA 310 MM, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, TAMANHO A4.	355567	UNID	2400	112408 152142 160058 160055	3000 500 1000 300	4.800	0,55	2.640,00
116	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 10, CX C/ 100 UNIDADES.	202054	CX 100 UNID	67	112408 160058 160055 152142	40 40 30 25	135	1,36	183,60
117	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 20 FLS, FUNCIONAMENTO MANUAL.	202369	UNID	260	112408 160058 160055 152142	250 120 50 100	520	11,76	6.115,20
118	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO PEQUENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 10 FLS, FUNCIONAMENTO MANUAL.	202375	UNID	245	112408 160058 160055 152142	250 120 20 100	490	9,47	4.640,30
119	PILHA RECARREGAVEL, COMPOSIÇÃO NÍQUAL METAL HIDRETO (NIMH), TAMANHO PILHA PEQUENA, MODELO AA, TENSÃO 1,25, CAPACIDADE CORRENTE 2.400	343572	UNID	250	112408 160058 160055 152142	200 50 150 100	500	13,40	6.700,00
120	PILHA RECARREGAVEL, MODELO AAA, SISTEMA ELETROQUÍMICO NÍQUAL METAL HIDRETO (NIMH), CAPACIDADE NOMINAL 1000, TENSÃO NOMINAL 1,2.	416357	UNID	300	112408 160058 160055 152142	200 50 150 200	600	8,81	5.286,00
121	PILHA, TAMANHO GRANDE, TIPO COMUM, MODELO D, TENSÃO 1,5 VOLTS, CARTELA C/ 02 UNIDADES.	246691	UNID	175	112408 160058 160055 152142	200 50 100 100	450	7,38	3.321,00
122	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, TENSÃO 1,5 VOLTS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, CARTELA C/ 02 UNIDADES.	246685	UNID	1150	112408 160058 160055 152142	2000 200 100 200	2.500	1,41	3.525,00
123	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO COMUM, MODELO AA, TENSÃO 1,5 VOLTS, CARTELA C/ 02 UNIDADES.	246690	UNID	1300	112408 160058 160055 152142	2000 200 200 200	2.600	1,70	4.420,00
124	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA AZUL.	202040	UNID	299	112408 160058 160055 152142	228 120 50 200	598	1,35	807,30
125	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA PRETA.	202041	UNID	296	112408 160058 160055 152142	225 120 50 200	595	1,12	666,40
126	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA VERDE.	228841	UNID	295	112408 160058 160055 152142	120 120 50 200	490	1,27	622,30
127	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA VERMELHA.	202043	UNID	198	112408 160058 160055 152142	147 120 30 100	397	1,07	424,79
128	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR AZUL.	233845	UNID	280	112408 160058 160055 152142	120 120 20 300	560	1,69	946,40
129	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR PRETO.	233847	UNID	285	112408 160058 160055 152142	120 120 30 300	570	1,71	974,70
130		233846	UNID	110	112408	70	220	5,99	1.317,80

	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR VERDE.				160058	20			
					160055	30			
					152142	100			
131	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR VERMELHO.	233848	CX 6 UNID	145	112408	45	290	1,71	495,90
					160058	15			
					160055	30			
					152142	200			
132	PLÁSTICO REPROGRAFIA, MATERIAL PLÁSTICO POLASEAL, COMPRIMENTO 99 MM, LARGURA 66 MM, ESPESSURA 0,07 MM, APLICAÇÃO PLASTIFICAÇÃO, CX C/ 100 UNID.	344040	CX 100 UNID	56	112408	20	115	13,97	1.606,55
					160055	45			
					152142	50			
133	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO CONJUGADO.	202541	UNID	109	112408	65	219	5,58	1.222,02
					160058	24			
					160055	30			
					152142	100			
134	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 334 MM, LARGURA 234 MM, ESPESSURA 2MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS.	278853	UNID	500	112408	500	1.000	6,71	6.710,00
					160058	200			
					160055	300			
135	PRENDEDOR DE CRACHÁ, MATERIAL METAL CROMADO, COR PRATA, COMPRIMENTO 2,50 CM, LARGURA 1,00 CM, TIPO JACARÉ.	352989	UNID	550	112408	2000	2.900	0,48	1.392,00
					160058	200			
					160055	600			
					152142	100			
136	PRENDEDOR DE CRACHÁ, MATERIAL POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO, COMPRIMENTO 85 MM, LARGURA 9MM, TIPO CORDÃO, COR LETRAS BRANCA, TIPO IMPRESSÃO COM GRAVAÇÃO DO LOGOTIPO E NOME DO ÓRGÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR TIPO JACARÉ, LADO IMPRESSÃO DOS DOIS LADOS.	410055	UNID	1250	112408	1500	2.500	3,30	8.250,00
					160058	200			
					160055	600			
					152142	200			
137	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MOLA, TAMANHO MOLA 15, CX C/ 12 UNIDADES.	267601	CX 12 UNID	175	112408	100	350	1,62	567,00
					160058	100			
					160055	50			
					152142	100			
138	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MOLA, TAMANHO MOLA 25, CX C/ 12 UNIDADES.	267596	CX 12 UNID	165	112408	100	330	2,97	980,10
					160058	100			
					160055	30			
					152142	100			
139	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MOLA, TAMANHO MOLA 32, CX C/ 12 UNIDADES.	267600	CX 12 UNID	140	112408	100	280	5,66	1.584,80
					160058	100			
					160055	30			
					152142	50			
140	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MOLA, TAMANHO MOLA 41 MM, CX C/ 12 UNIDADES.	267598	CX 12 UNID	170	112408	120	340	6,48	2.203,20
					160058	100			
					160055	70			
					152142	50			
141	RÉGUA COMUM, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO.	345747	UNID	110	112408	50	220	9,39	2.065,80
					160058	50			
					160055	20			
					152142	100			
142	RÉGUA COMUM, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 50, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO.	372090	UNID	72	112408	50	145	17,47	2.533,15
					160058	25			
					160055	20			
					152142	50			
143	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO.	320730	UNID	250	112408	300	500	0,75	375,00
					160058	50			
					160055	50			
					152142	100			
144	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL.	203186	UNID	400	112408	500	800	0,55	440,00
					160058	50			
					160055	50			
					152142	200			
145	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 20 CM.	278330	UNID	475	112408	500	950	4,28	4.066,00
					160058	50			
					160055	200			
					152142	200			
146	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES GLICÓIS, CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO AUTO-ENTINTADO, CAPACIDADE FRASCO 40 ML.	328156	UNID	105	112408	100	210	1,77	371,70
					160055	80			
					160058	30			
147	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES GLICÓIS, CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO AUTO-ENTINTADO, CAPACIDADE FRASCO 40 ML.	307745	UNID	60	112408	60	120	3,52	422,40
					160058	30			
					160055	30			
148		328155	UNID	55	112408	60	110	2,32	255,20

	TINTA PARA CARIMBO, COR VERMELHA, COMPONENTES GLICÓIS, CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO AUTO-ENTINTADO, CAPACIDADE FRASCO 40 ML.				160058	30			
					160055	20			
149	BOBINA PDV TÉRMICA 55g x 80mm x 40 METROS. 02 (UNIDADES)	150124	PCT	600	112408	1200	1200	8,32	9.984,00
Valor Total Estimado								R\$ 1.388.740,41	

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade o reabastecimento do estoque, com intuito de atender as necessidades dos setores e clínicas deste nosocômio, por período de 12 (doze) meses.

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Manter o funcionamento ininterrupto de todos os setores do HFA;

2.2.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados nas atividades diárias dos setores, cuja ausência poderá comprometer os diversos atendimentos realizados no HFA, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a manutenção contínuo do funcionamento do HFA que necessita dos materiais ora licitados.

2.3. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

2.3.1. A aquisição destes materiais permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos usuários das forças armadas e seus dependentes.

2.3.2. Os materiais constantes do objeto em referência serão destinados a todos os setores e clínicas do HFA, proporcionando o funcionamento diário das atividades de apoio dos serviços de saúde.

2.4. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

2.4.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.4.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, incisos I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar 101, de 04 de 05 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

2.5. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOPTADOS:

2.5.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

2.5.2. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

2.6. DA VALIDADE DO PRODUTO

2.6.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

2.6.1.1. Quando a validade for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento);

2.6.1.2. Quanto a validade for superior a 12 (doze) meses validade mínima de 50% (cinquenta por cento).

2.7. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.7.1. A quantidade solicitada visa suprir a necessidade dos setores, e foi estimado conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QTD EM ESTOQUE	QTD UTILIZADA (2016)	QTD PEDIDO (2017)
ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 AZUL	5	20	30
ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 PRETA	6	20	30
APAGADOR DE QUADRO BRANCO	4	0	102
APONTADOR DE LAPIS	94	145	102
BANDEJA ACRIMET SIMPLES	65	74	53
BANDEJA ACRIMET DUPLA	78	0	50
BANDEJA ACRIMET TRIPLA	53	25	50
BARBANTE ALGODÃO	0	0	33
BATERIA 3 VOLTS – CR123A	0	0	100
BATERIA 9 VOLTS - ALCALINA	92	184	100
BLOCO FLIP CHART 64X88 BRANCO 50 FLS.	0	0	10
BLOCO POST IT 657 75X75 AMARELO 100 FLS.	634	1327	2000
BLOCO POST IT 657 38X50 ROSA 100 FLS.	0	0	500
BLOCO POST IT 657 38X50 VERDE 100 FLS.	0	0	500
BORRACHA BRANCA 32 MM X 23 MM X 7MM	0	354	600
CADEADO DE LATÃO 30 MM - PEQUENO	0	0	25
CADEADO DE LATÃO 40 MM - MÉDIO	0	0	35
CADEADO DE LATÃO 50 MM - GRANDE	0	0	35
CALCULADORA DE BOLSO 10 DÍGITOS A PILHA	0	0	15
CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	0	2886	6.000
CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	0	844	3000
CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	1195	2393	2000
CANETA HIDROGRAFICA AZUL	0	40	325

CANETA HIDROGRAFICA PRETO	0	0	325
CANETA HIDROGRAFICA VERMELHO	0	0	325
CANETA LUMICOLOR AMARELO	0	1484	1000
CANETA LUMICOLOR LARANJA	123	165	100
CANETA LUMICOLOR ROSA	364	49	100
CANETA LUMICOLOR VERDE	0	0	100
CARREGADOR DE PILHAS AA E AAA 1,5 VOLTS, 110/220 VOLTS.	0	0	50
LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA CX C/ 100G	89	300	465
CARTOLINA AMARELA	0	385	1000
CARTOLINA AZUL	0	32	1000
CARTOLINA BRANCA	0	0	1000
CARTOLINA VERDE	0	92	1000
CLIPS DE METAL ANTIFERRUGEM NR. 1-0 - C/ 100	100	600	800
CLIPS DE METAL ANTIFERRUGEM NR. 2-0 - C/ 100	0	832	1245
CLIPS DE METAL ANTIFERRUGEM NR. 3-0 - C/ 100	148	600	758
CLIPS DE METAL ANTIFERRUGEM NR. 4-0 - C/ 100	20	355	400
CLIPS DE METAL ANTIFERRUGEM NR. 6-0 - C/ 25	244	260	300
CLIPS DE METAL ANTIFERRUGEM NR. 8-0 - C/ 25	133	344	300
COLA PLASTICA C/ 90 G	0	268	400
COLA PLASTICA C/ 1 KG	0	0	50
COPO PLASTICO DESCARTAVEL 110ML C/100	0	0	800
COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180ML C/100	295	34853	39.650
COPOS PLASTICO DESCARTAVEL 50ML C/ 100	2154	3813	3.000
CORRETIVO FITA 8 MM X 4,2M.	0	0	50
CORRETIVO LIQUIDO BASE D'ÁGUA	0	0	400
DISCO GRAVÁVEL CD-RW 40X, 700MB	30	3555	4000
DISCO GRAVÁVEL DVD-RW 8X, 4.7GB	202	6396	10.000
ELASTICO PARA PROCESSO, BRANCA 3,5X20CM	0	0	255
ENVELOPE KRAFT 410 X 310	4584	32.000	30.000
ENVELOPE KRAFT 620 X 470	0	0	750
ENVELOPE PAPEL PARDO A4 22X32	0	3970	37.000
ENVELOPE KRAFT 470 X 370	0	45.000	60.000
ENVELOPE BRANCO 160 X 115	0	0	1200
ENVELOPE BRANCO 230 X 160	0	3.000	5.000
ENVELOPE BRANCO 330 X 230	0	3.000	5.000
ESTILETE PÁSTICO ESTREITO	0	215	250
ESTILETE PLÁSTICO LARGO	166	238	250
ETIQUETA 101,6 X 33,9 CM, 100F	10	49	60
ETIQUETA 106,36 X 138,11 100F	0	23	50
ETIQUETA 44,45 X 12,7 100F	18	37	40
ETIQUETA P/ CD/ DVD DIAMETRO 41X115MM 100F	22	0	225
ETIQUETA 101,6 X 25,4MM 100F	20	26	20
EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA	199	200	387
FITA ADESIVA PVC 50X50 COR MARROM	0	500	800
FITA ADESIVA CREPE 25X50MM	0	170	250
FITA ADESIVA CREPE 50X50 COR BEGE	0	585	650
FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX30M	0	124	200
FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M	0	0	300
FITA ADESIVA DUPLA FACE 48MMX30M	0	0	300
FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50M	0	0	200
FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MMX50M	0	200	600
FITA ADESIVA POLIPROPILENO AZUL 12MM X 33M	0	0	20
FITA ADESIVA POLIPROPILENO VERMELHA 12MM X 33M	0	0	20
FITA ADESIVA POLIPROPILENO VERDE 12MM X 33M	0	0	20
FITA P/ IMPRESSORA EPSON FX2190	0	20	26
FITA MÉTRICA POLIESTER 2 METROS	0	0	36
FITA P/ SINALIZAÇÃO, DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO 200MX7CM	0	0	10
GRAFITE P/LAPISEIRA 0,5MM C/24 MINAS	0	0	30
GRAFITE P/LAPISEIRA 0,7MM C/24 MINAS	23	77	80
GRAMPEADOR DE PAPEL GRANDE P/ USO GRAMPO 26/6	0	335	450
GRAMPO P/ GRAMPEADOR NIQUELADO MED. 23/13 CX C/ 5000 UND	8	112	200

GRAMPO P/ GRAMPEADOR NIQUELADO MED. 24/10 CX/C 1000 UND.	2	64	84
GRAMPO P/ GRAMPEADOR NIQUELADO MED. 26/6 CX C/ 5000 UND.	140	387	500
LACRE SEGURANÇA 16CM ESPINHA DE PEIXE	0	0	4350
LAPIS PRETO CARGA 2 HB	0	380	500
LAPISEIRA 0,7MM ESCOLAR CORES VARIADAS	256	108	300
LIVRO TIPO ATA 50 FOLHAS	0	174	300
LIVRO TIPO ATA C/ 100 FOLHAS	0	212	500
LIVRO TIPO ATA C/ 200 FOLHAS	0	66	100
LIXEIRA POLIETILENO 14 LITROS	30	20	30
MEMORIA PORTÁTIL PEN DRIVE USB 2.0 8GB	0	0	60
MEMORIA PORTÁTIL PEN DRIVE USB 2.0 16GB	0	0	32
MOLHA - DEDOS	25	143	261
PAPEL A3 CHAMEX COLORS BRANCO RESMA 500F	0	0	1500
PAPEL A4 CHAMEX COLORS BRANCO RESMA 500F	1274	9578	15404
PAPEL A4 CHAMEX COLORS AMARELO RESMA 100F	0	362	450
PAPEL CONTACT 450MM X 25MTS - RL	191	111	153
PAPEL CASCA DE OVO - CX C/ 50F	7	402	600
PAPEL CARBONO 297 X 210MM - CX C/ 100F	0	0	600
PAPEL COUCHÊ, BRANCO 297X210MM, A4 CX C/ 50F	0	0	600
PAPEL A4 CHAMEX COLORS ROSA RESMA 100F	0	377	450
PAPEL A4 CHAMEX COLORS VERDE RESMA 100F	294	125	150
PAPEL VERGE BRANCO A4 - CX C/ 50F	1	300	600
PASTA ARQUIVO PLASTICO C/ GRAMPO	139	452	500
PASTA CLASSIFICADORA 255X350MM.	0	0	173
PASTA AZ TAM OFICIO LOMBO LARGO	201	238	491
PASTA CATALOGO C/ 50 PLASTICOS EXECUTIVA	0	142	720
PASTA CARTOLINA COM ELASTICO CORES DIVERSAS	120	770	1000
PASTA PLASTICA EM (L)	348	2000	3000
PASTA SUSPENSÁVEL C/ GRAMPO MOLA	340	424	350
PERCEVEJO METAL TAMANHO 10, CX C/ 100	69	31	40
PERFURADOR DE PAPEL DE PERFURAÇÃO DE 100 FLS	0	13	60
PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	0	35	80
PILHA COMUM MODELO "D" 1,5 VOLTS GRANDE	0	40	50
PILHA COMUM MODELO "AAA" 1,5 VOLTS PEQUENA	359	250	776
PILHA COMUM MODELO "AA" 1,5 VOLTS PEQUENA	0	200	450
PILHA RECARREGÁVEL MODELO "AAA" 1,2 VOLTS PEQUENA	0	0	30
PILHA RECARREGÁVEL MODELO "AA" 1,2 VOLTS PEQUENA	0	0	30
PINCEL ATOMICO AZUL	0	50	228
PINCEL ATOMICO PRETO	0	38	225
PINCEL ATOMICO VERDE	0	0	30
PINCEL ATOMICO VERMELHO	0	0	147
PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO AZUL	46	104	120
PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO PRETO	116	34	50
PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO VERDE	0	0	70
PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO VERMELHO	122	28	45
PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO DE CRACHÁS 99X66X0,07MM - CX C/ 100 UNID.	4	15	20
PORTA LÁPIS/CANETAS	73	7	65
PRANCHETA EM ACRÍLICO	13	133	294
PRESÍLIA PRENDEDORA DE CRACHÁ	0	0	2100
PRENDEDOR DE CRACHA EM TECIDO AZUL 42,5cm 9mm	0	54	100
PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA Nº 15, CX C/ 12 UN	0	0	100
PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA Nº 25, CX C/ 12 UN	0	0	100
PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA Nº 32, CX C/ 12 UN	0	0	100
PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA Nº 41, CX C/ 12 UN	0	0	120
RÉGUA DE METAL 30CM	0	0	50
RÉGUA DE METAL 50CM	0	0	50
REGUA DE PLÁSTICO 15 CM	0	0	100
RÉGUA DE PLÁSTICO 30CM	0	0	300

TESOURA EM AÇO 20 CM PARA ESCRITÓRIO	0	0	300
TINTA PARA CARIMBO C/ 40ML - COR AZUL	25	43	80
TINTA PARA CARIMBO C/ 40ML - COR PRETA	47	13	40
TINTA PARA CARIMBO C/ 40ML - COR VERMELHO	0	9	40

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entendemos que possa ser classificado como “bem comum” e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias corridos, em parcela **ÚNICA**, contados do pedido enviado via fac-símile ou por contato telefônico, nos endereços abaixo:

4.1.1. **Órgão Gerenciador:** Setor HFA, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 7h às 11:30hs e de 13hs as 15hs .

4.1.2. **Órgão Participante:**

4.1.2.1. 160058 - 32 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/DF - AV DUQUE DE CAXIAS, S/NR.,SETOR MIL.URBANO – Brasília-DF, CEP: 70.630.100, no horário de 07h30min às 16h30min;

4.1.2.2. 160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF - V. DUQUE DE CAXIAS S/Nº, SETOR MILITAR URBANO, no horário de 07h30min às 16h30min;

4.1.2.3. 152142 - INST.FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS BRASÍLIA - SGA 610 CONJUNTO A, MÓDULOS D, E, F E G, VIA L2 NORTE - Brasília-DF, , no horário de 09h00min às 17h00min;

4.1.3. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

4.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.3. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.4. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.5. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.6. O recebimento do objeto será feito:

4.6.1. Provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;

4.6.2. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Gestor do contrato e/ou substituto; e

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.9.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

4.11. O objeto deste Termo de Referência deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:

4.11.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

4.11.2. Estar em perfeitas condições de uso;

4.11.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

4.11.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,5% (Zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA, por até 2 (dois) anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO II – MODELO ATA

**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

Pregão Eletrônico SRP nº 57/2017

Processo Administrativo Nº 60550.033466/2016-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo Sr JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2017, publicada no Diário Oficial nº _____ de ____/____/2016, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades do Almoxarifado do HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un	Qtd.	Valor Un	Prazo garantia/ validade
1							
2							
3							
4						

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de/...../..... a/...../....., não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem mediante anuência do HFA.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, tanto para o HFA como para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	Item	UNID	Especificação	Quant	TOTAL DE ADESÕES
HFA	1.	UNID		30	150
	2.	UNID		30	150
	3	UNID		112	560

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, __de _____ de 2017.

Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela EMPRESA:

Representante Legal

Testemunhas:

ANEXO III – MODELO DO TERMO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO

MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E ESPORTE HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

CONTINUAÇÃO DO VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) nº xx, NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/1993

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/201x-xx, que fazem entre si A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA e a EMPRESA xxxxxxx, CNPJ nº xxx.xxx/0001-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA: do objeto e da vinculação ao Instrumento Convocatório

Aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades do Almoxarifado do HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: da entrega e dos critérios de aceitação do objeto

A entrega e dos critérios de aceitação do objeto são aqueles previstas no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: do preço e das condições de pagamento

Do preço e as condições de pagamento são aqueles previstos no item 2 da Ata de Registro de Preços e no Edital (item 17).

CLÁUSULA QUARTA: das Sanções Administrativas e do controle de execução

Das sanções Administrativas e do controle de execução são aquelas previstas nos itens 12 e 13 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA: dos direitos e das responsabilidades das partes

Os direitos e as responsabilidades das partes são aquelas previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: da rescisão e da obrigação do contratado de manter as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Obriga-se o Adjudicatário a manter todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº _____, como seu apenso, na data do seu aceite.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Substitutivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Aceite do Adjudicatário:

Concordo com as condições expressas nas cláusulas, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, indicadas nesta Nota de Empenho.

Assinatura e carimbo	Data ____/____/____ (Dentro do prazo de validade da Ata)
----------------------	---

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE ITENS ACEITOS

**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

A

SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2017

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao Hospital das Forças Armadas, de acordo com o disposto No Decreto 7.893 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência: Conta:

Praça de pagamento: Contato:

Fone: Fax: e-mail:

ITEM	OBJETO	UND	LOCAL ENTREGA	QTD POR OM	QTD TOTAL	PREÇO (R\$) (DES ICMS)	PERC ICMS (%)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
	(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTENDO FABRICANTE, MARCA E MODELO).		HFA					
			16 BLOG					
			IBF					
			32º GAC					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DO SRP Nº 57/2017 (R\$)								

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega do objeto: Até ____ Dias

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2017.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Brasília - DF, 16 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 17/10/2017, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0714685** e o código CRC **8863641F**.

Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2017-SRP-HFA (Processo Nº 60550.033466/2016-62)

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico SRP: Compras - Habilitação Completa - Híbrido
Atualização: Janeiro/2016